

Visão Multivigente

## INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2248, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

(Publicado(a) no DOU de 07/02/2025, seção 1, página 44)

Altera a Instrução Normativa RFB nº 2.237, de 4 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 350, caput, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 2.237, de 4 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

· ·	'Art. 6° A DCT-Web mensal devera ser apresentada até o ultimo dia util do mes seguinte
ao da ocori	rência dos fatos geradores. 🥒
	§ 3º Fica prorrogado para o último dia útil do mês de março de 2025 o prazo de entrega
da DCTFW	/eb relativa a fatos geradores ocorridos no mês de janeiro de 2025." (NR)
,	'Art. 8°
	§ 9º A contribuição a que se refere o inciso XI do caput deverá ser recolhida até o dia 20
	nês subsequente ao da apuração.
` ,	
	§ 10. O prazo a que se refere o § 9º será postergado para o dia útil imediatamente
posterior se não houver expediente bancário no dia 20." (NR)	
,	Art. 2º Fica revogado o § 1º do art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 2.237, de 4 de
dezembro d	de 2024.
,	Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário
Oficial da L	Jnião.

## **ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS**

\*Este texto não substitui o publicado oficialmente.

1 of 1 07/02/2025, 20:09